

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.175.370-9

DATA: 17/12/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 181/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MARCOS DE BARROS
FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Castro Alves, n.º 1212, município de Apucarana, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Apucarana e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Apucarana e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.175.370-9

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

Biblioteca Itinerante, fl.117, mov.25:

A instituição conta com uma biblioteca itinerante, composta por estantes móveis que circulam pelas salas de aula, proporcionando acesso facilitado a livros e materiais de leitura para todos os estudantes. Esse recurso permite que os alunos explorem diferentes gêneros literários e materiais pedagógicos sem a necessidade de se deslocarem até um espaço fixo, estimulando o hábito da leitura de forma prática e contínua.

Cada sala de aula possui de forma fixa e/ou recebe periodicamente a biblioteca itinerante, que é organizada por faixa etária e etapa escolar, garantindo que os livros e materiais disponibilizados sejam adequados ao nível de desenvolvimento e interesse dos estudantes. O uso da biblioteca itinerante favorece atividades de leitura individual e coletiva, pesquisas e projetos pedagógicos, contribuindo para a formação cultural, cognitiva e social dos alunos.

O sistema itinerante também permite à equipe docente realizar registro e controle dos empréstimos, mantendo a organização do acervo e assegurando a conservação dos materiais. Dessa forma, a biblioteca itinerante se torna um recurso educativo complementar, estimulando a leitura, a curiosidade e o aprendizado dentro das próprias salas de aula.

[...]

Laboratório de Informática, fl. 119, mov.25:

A instituição conta com dois carrinhos móveis de informática, cada um equipado com 35 netbooks da marca Positivo, totalizando 70 equipamentos, destinados aos estudantes da Educação Infantil (níveis finais) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Os carrinhos funcionam como laboratórios de informática itinerantes, podendo ser utilizados nas salas de aula conforme a proposta pedagógica, o que otimiza o espaço físico e amplia a inclusão digital. Possuem estrutura metálica com rodas, compartimentos individuais e sistema interno para recarga simultânea dos netbooks, garantindo organização, segurança e praticidade no uso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.175.370-9

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 89, para o atraso do processo, conforme segue:

[...]

Escola Municipal Marcos de Barros Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental, código INEP N.º 41025911, situada na Rua Castro Alves, nº 1212, Jardim Ponta Grossa, CEP 86805-040, Município de Apucarana, venho por meio deste **justificar** a Vossa Senhoria o atraso dos encaminhamentos do processo de renovação do credenciamento da Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire.

Esclareço que o referido atraso ocorreu em razão da troca de gestão da direção escolar, bem como das constantes alterações na equipe administrativa, fatores que impactaram diretamente a continuidade dos procedimentos administrativos e a organização da documentação necessária para a formalização do pedido dentro do prazo previsto.

Importante destacar que durante o período de transição da gestão, houve necessidade de reestruturação interna, redistribuição de atribuições e levantamento documental, o que demandou tempo adicional para garantir que o processo fosse instruído de forma correta, completa e em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

Ressalto ainda que não houve interrupção das atividades pedagógicas, tampouco prejuízo ao atendimento dos alunos, permanecendo a escola em pleno funcionamento, observando regularmente as diretrizes educacionais e administrativas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a situação foi prontamente regularizada tão logo a equipe administrativa foi reorganizada, reafirmando o compromisso desta instituição com a legalidade, a transparência e a qualidade do ensino ofertado.

[...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 17/06/2026 e a Licença Sanitária até 08/08/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.175.370-9

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire – EI EF	Apucarana	Resolução n.º 2065, de 06/05/21 de: 03/06/20 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De 01/01/25 a 31/12/34

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF